



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 32-GP/2024

Em, 11 de março de 2024.

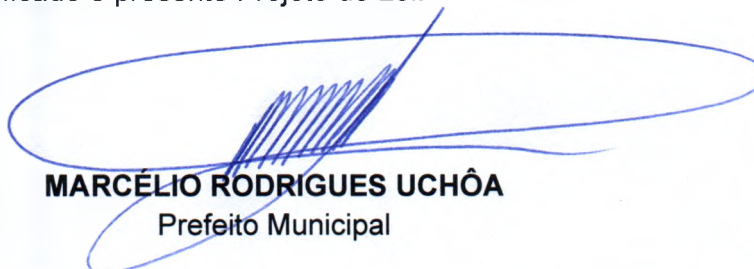
A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 13.842.734,00** (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941962/2023** cujo objeto é a **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.



MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 11/03/2024 às 17:30 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 32-GP/2024

Em 11 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 13.842.734,00** (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941962/2023** cujo objeto é a **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
26.782.0038.1451	CV. 941962/2023 – PAV. ASFALTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS			
01.700.3120	4.4.90.51	F: 668	Obras e Instalações	13.842.734,00
TOTAL				13.842.734,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2024.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal